



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2024

EDITAL n.º. 001/2024

#### RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, aberto pelo Edital n° 001/2024, nos seguintes termos:

#### 1. RECORRENTE: ÁGUIDA CORREIA DE FREITAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.031

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PROTOCOLO: 29/01/2024, às 09h36min.

RECURSO: DESPROVIDO

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: cursos, congressos e tempo de serviço prestado no setor público e privado.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Águida Correia de Freitas, é possível verificar o seguinte:

- a) a pontuação atribuída ao tópico "Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos e com aproveitamento mínimo de 75%)" já foi a máxima, ou seja, 10 pontos, conforme consta na página 25 do Edital n° 003/2024 – Análise Curricular. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 10 (dez) e individualmente de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Isto é, o máximo de 4 (quatro) cursos pontuados;
- b) foram anexados 4 (quatro) certificados de participação em Congresso. Todavia, um dos títulos não apresentou dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de expedição, carimbo com CNPJ e a legislação pertinente para a emissão do mesmo. Se quer,

contém o timbre oficial da instituição responsável pela expedição do mesmo.

### III CONGRESSO DE TERAPIA COGNITIVA SEXUAL

Águida correia de Freitas

participou do III Congresso de Terapia Cognitiva Sexual: casos clínicos desafiadores, que ocorreu no dia 1 de abril de 2023, na modalidade online, com carga horária de 5h.

*Alina S. M. S. de Araújo*  
ALINE SARDINHA  
PSICÓLOGA (CRP/0534146)

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

- c) no que diz respeito à atribuição de pontos no quesito "Experiência no Serviço Público ou Privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou registro na CTPS." O edital especifica um prazo mínimo que é de 06 (seis) meses, as cópias da Carteira Trabalho e Previdência Social- CTPS que foram juntadas, estão ilegíveis, dificultando a identificação do período trabalhado. É dever do candidato ficar atento quanto à boa qualidade da documentação anexada, pois se a visualização do mesmo restar prejudicada, invalidará a atribuição de pontos do título em questão.



Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

## 2. RECORRENTE: VIVIANE DA PAZ SILVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.041

**FUNÇÃO:** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 29/01/2024, às 09h36min.

**RECURSO:** DESPROVIDO

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: cursos, congressos, publicação em congresso, publicação em revista e tempo de serviço prestado.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Viviane da Paz Silva, verificamos o seguinte:

- a) a pontuação atribuída ao tópico "Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos e com aproveitamento mínimo de 75%)" já foi a máxima, ou seja, 10 pontos, conforme consta na página 31 do Edital n° 003/2024– Análise Curricular. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5– Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 10 (dez) e individualmente de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Isto é, o máximo de 4 (quatro) cursos pontuados;
- b) foram anexados 4 (quatro) certificados de participação em Congresso. Todavia, em dois dos títulos apresentados não constava os dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de

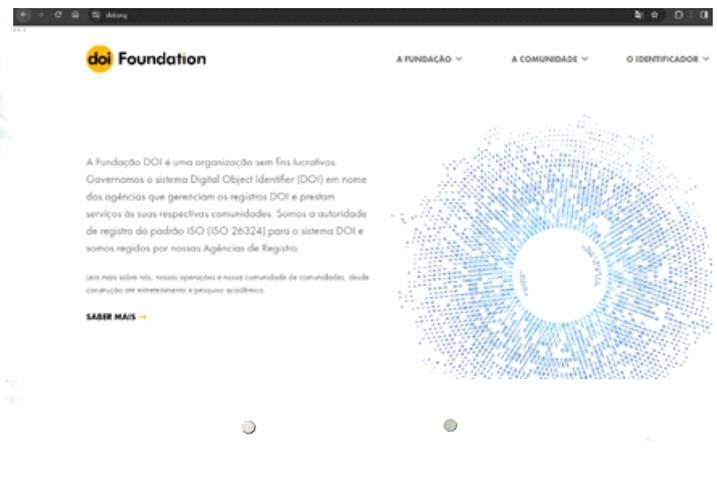
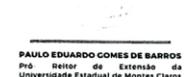
expedição, carimbo com CNPJ e a legislação pertinente para a emissão do mesmo. Em um, dos casos, o código de verificação foi cortado na xerox apresentada pela candidata;

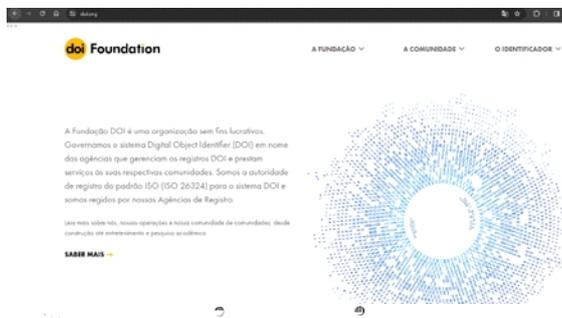


Certificamos que

**Viviane da Paz Silva**

Participou do " CONGRESSO ONLINE DE ENFERMAGEM"  
realizado nos dias 30 e 31 de março de 2022, com carga  
horária de 30 horas.





- c) no que se refere aos documentos comprobatórios dos itens publicações em congressos e em revista, cabe ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que foi submetido, aprovado e com a reprodução lançada nos editoriais indicados;
- d) a pontuação atribuída ao tópico “Experiência no Serviço Público ou Privado ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou registro na CTPS com relação as atividades no setor privados que atuou” já foi a máxima, ou seja, 06 pontos, conforme consta na página 31 do Edital n° 003/2024 – Análise Curricular. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 06 (seis) pontos para aquele que comprovar a partir de 04 (quatro) anos de efetivo serviço.

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

### 3. RECORRENTE: VANUSA ANABEL BEZERRA SILVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.039

**FUNÇÃO:** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 29/01/2024, às 09h37min.

**RECURSO:** DESPROVIDO

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: cursos, congressos, publicação em congresso, publicação em revista e tempo de serviço prestado.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Vanuza Anabel Bezerra Silva, observa-se o seguinte:

- a) a pontuação atribuída ao tópico “Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos e com aproveitamento mínimo de 75%)” já foi a máxima, ou seja, 10 pontos, conforme consta na página

31 do Edital n° 003/2024 – Análise Curricular. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 10 (dez) e individualmente de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Isto é, o máximo de 4 (quatro) cursos pontuados;

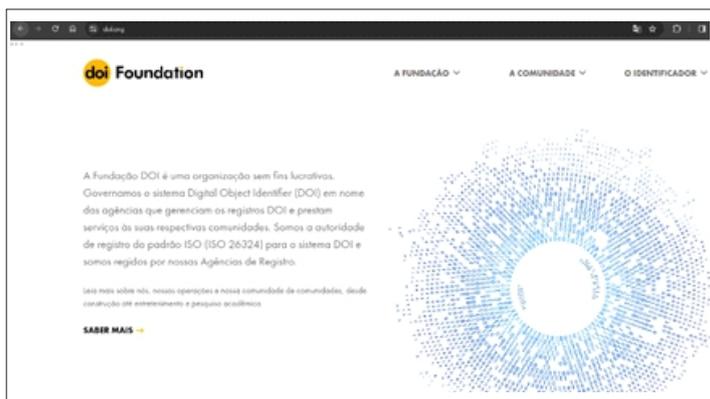
- b) foram anexados 4 (quatro) certificados de participação em Congresso. Todavia, em um dos títulos apresentados não constava os dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de expedição, carimbo com CNPJ e a legislação pertinente para a emissão do mesmo. Como também, o código de verificação foi cortado na xerox apresentada pela candidata;



Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

c) no que se refere aos documentos comprobatórios dos itens publicações em congressos e em revista, cabe ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que foi submetido, aprovado e com a reprodução lançada nos editoriais indicados. Em um dos títulos trata-se de fato futuro, pois a certificação expressa textualmente o termo "a serem publicados", ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos. Em outro título, o certificado apresentado dispõe de link para confirmação, cuja home page não está ativa, impossibilitando, deste modo, a verificação da publicação.



d) a certidão de tempo de serviço apresentada, refere -se à função diversa do cargo pretendido. Uma vez que, a função pretendida é Técnico em Enfermagem e a certidão contabiliza o tempo de Agente Comunitária de Saúde. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 04 (quatro) e individualmente de 02 (dois) pontos. Isto é, a comprovação de dois vínculos em função diversa com mais de 06 (meses) soma-se 04. A comprovação de 01 vínculo, atribui-se 02 pontos.

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**4. RECORRENTE: LARISSA ROSANA CLEMENTE DA ROCHA SILVA**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 003.006**

**FUNÇÃO: ENFERMEIRA**

**PROTOCOLO: 29/01/2024, às 12h57min.**

**RECURSO: DESPROVIDO**

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: congressos, publicação em congresso e tempo de serviço prestado.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Larissa Rosana Clemente da Rocha Silva, observa-se o seguinte:

- a) foram anexados certificados de participação em Congresso. Todavia, os títulos apresentados não constavam os dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de expedição, carimbo com CNPJ e a legislação pertinente para a emissão do mesmo



Digitalizado com CamScanner



Brasil - São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Luiz Falcão Maia  
Coordenador Geral - CIPcEn-2022

Prof. Dr. Fildion de Sousa Lima  
Coordenador de Eventos - CIPcEn-2022

Prof. Dra. Janice Silva Maia  
Coordenadora Científica - CIPcEn-2022

Recon  
INTERNACIONAL

CIPcEn  
3º Congresso Internacional de Produção Científica em Enfermagem

REMECS  
Associação Brasileira de Enfermeiras e Enfermeiros

Digitalizado com CamScanner



publicações em congresso e cursos.

### Fundamentos da Decisão Administrativa

Reexaminando a documentação da candidata Rúbia Lan Oliveira Silva, observa-se o seguinte:

- a) no que se refere aos documentos comprobatórios itens publicações em congressos e em revista, c ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que submetido, aprovado e com a reprodução lançada em editoras indicados. Em um dos títulos trata-se de carta de aceite, informando que a publicação teve o parecer a aceitação para a publicação, ou seja, póster que ainda não goza de conclusão exatamente por isso não há contabilização de pon

7. RECORRENTE: REGINALDO SANTANA LIMA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 003.015

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

PROTOCOLO: 29/01/2024, às 13h48min.

RECURSO: PROVIDO PARCIALMENTE. Proceda-se a alteração da pontuação do quesito "Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos)", para 7,5 pontos.

**Resumo das razões do recurso:** O candidato solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas, publicações em congresso e cursos.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação do candidato Reginaldo Santana Lima, observa-se o seguinte:

- a) foram anexados certificados de participação em Cursos. Todavia, um dos títulos apresentados não constava os dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de expedição, carimbo com CNPJ e a legislação pertinente para a emissão do mesmo;

**Dados do Trabalho**

ID: 109112

NOME: DESAFIOS DO PARTO HUMANIZADO FRENTE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

AUTORES: Izara Maria Eraki do Espírito Santo, Rúbia Laníedja Oliveira Silva, Emília Vieira de Holanda Lima, Reginaldo Santana Lima, Dejalma de Melo Barros, Maria de Lourdes Lima Oliveira Cardoso, Cinthia Maria do Nascimento Barros

ÁREA TEMÁTICA: Obstetrícia

PALAVRAS-CHAVE: Parto humanizado; Humanização do Atendimento ao Parto; Violência contra a Mulher

DATA DE SUBMISSÃO: 25-04-2021

Carta de Aceite

Digitalizado com CamScanner

Três títulos de certificação apresentados, através de nova pesquisa, constata-se, realmente, a sua comprovação. Desse modo, resta demonstrada a veracidade dessa alegação.

- b) a pontuação atribuída ao tópico "Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos e com aproveitamento mínimo de 75%)" já foi a máxima, ou seja, 10 pontos, conforme consta na página 25 do Edital n° 003/2024– Análise Curricular. Ademais, é dever do candidato observar as condições espuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02– Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5– Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 10 (dez) e individualmente de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Isto é, o máximo de 4 (quatro) cursos pontuados.

**Certificado**

Certificamos para os devidos fins que

**REGINALDO SANTANA LIMA**

Concluiu com aproveitamento satisfatório o curso de **ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR -APH I**, com carga horária total de 50 horas.

CONGO - PB  
19 DE SETEMBRO DE 2021

Jane Eriza Barbosa Queiroz  
Diretora de Capacitação, Treinamento e Ensino

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

- b) no que se refere aos documentos comprobatórios dos itens publicações em congressos e em revista, cabe ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que foi submetido, aprovado e com a reprodução lançada nos editoriais indicados. Em dos títulos trata -se de carta de aceite, informando que a publicação teve como parecer a aceitação para a publicação, ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos. Em igual situação, título apresentado com data futura. Ainda neste quesito, foi apresentado certificação de publicação que não dispõe de meios de verificação.

Dois títulos de certificação apresentados, através de nova pesquisa, constata-se, realmente, a sua comprovação. Desse modo, resta demonstrada a veracidade dessa alegação.

**8. RECORRENTE:** REGINALDO CARLOS DA SILVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.035

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

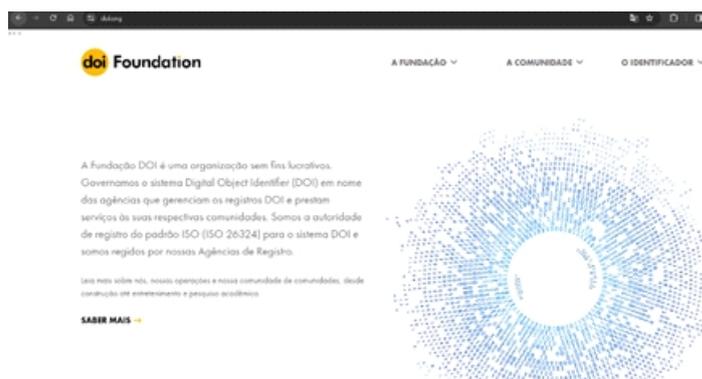
**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 07h44min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** O candidato solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas e cursos.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação do candidato Reginaldo Carlos da Silva, observa-se o seguinte:

- a) no que se refere aos documentos comprobatórios dos itens publicações em congressos e em revista, cabe ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que foi submetido, aprovado e com a reprodução lançada nos editoriais indicados. Em um dos títulos trata -se de fato futuro, ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos. Em outros dois títulos, o certificado apresentado dispõe de link para confirmação, cuja home page não está ativa, impossibilitando, deste modo, a verificação da publicação.



Digitalizado com CamScanner

- b) o certificado do quarto curso apresentado, indica QRCode que remete para o site da instituição. Todavia, o site não disponibiliza ferramenta para verificação e o certificado não dispõe de código de verificação de autenticidade.

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**9. RECORRENTE:** CLAUDEIR SIQUEIRA DE PAIVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.030

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

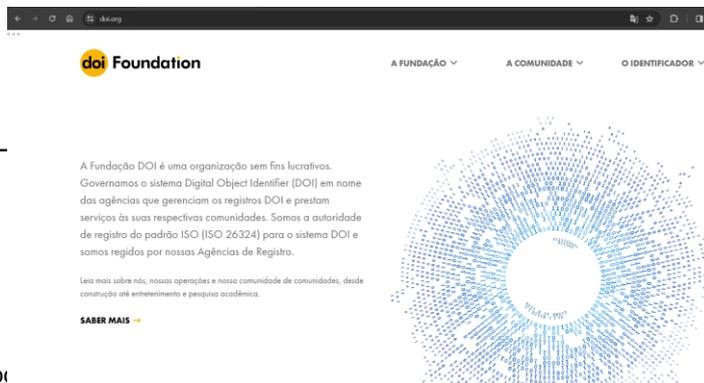
**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 08h14min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** O candidato solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas, participações em congressos e experiência no serviço em função diversa.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação do candidato Claudeir Siqueira de Paiva, observa-se o seguinte:

- a) a certidão de tempo de serviço apresentada, refere-se à função diversa do cargo pretendido. Uma vez que, a função pretendida é Técnico em Enfermagem e a certidão contabiliza o tempo de Vacinador dentro do Programa Estratégia da Família. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 04 (quatro) e individualmente de 02 (dois) pontos. Isto é, a comprovação de dois vínculos em função diversa com mais de 06 (meses) soma-se 04. A comprovação de 01 vínculo, atribui-se 02 pontos.
- b) no que se refere aos documentos comprobatórios dos itens publicações em congressos e em revista, cabe ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que foi submetido, aprovado e com a reprodução lançada nos editoriais indicados. Em outros dois títulos, o certificado apresentado dispõe de link para confirmação, cuja home page não está ativa, impossibilitando, deste modo, a verificação da publicação.



pt  
inscrição.

**10. RECORRENTE:** ANA JOSÉLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.047

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 08h15min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas e cursos.

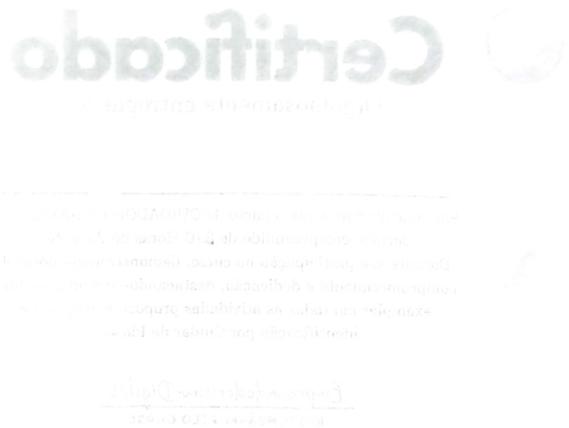
**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Ana Josélia Pinheiro de Oliveira, observa-se o seguinte:

- a) o certificado de curso anexado não apresentou dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de expedição, a legislação pertinente para a emissão do mesmo. Se quer, contém o timbre oficial da instituição responsável pela expedição do mesmo;

**COLAR AQUI FIGUA 11 – ANA JOSÉLIA**



Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

- a) O documento apresentado é um certificado de aceite, informando que o artigo foi aprovado para ainda ser publicado, ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos.



Editora Conhecimento Livre

### CERTIFICADO DE ARTIGO ACEITO PARA PUBLICAÇÃO

Data: 16/01/2024

Certificado Nº: 240108657

A Editora Conhecimento Livre, registrada no CNPJ 31.482.511/0001-10, com o

Digitalizado com CamScanner

Por fim, indefere -se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**10. RECORRENTE:** MARIA ALICE MONTEIRO FARIAS

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.025

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 08h37min.

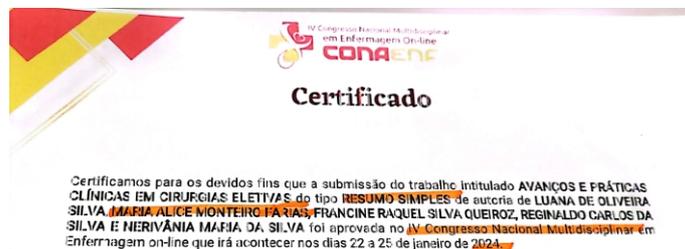
**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Maria Alice Monteiro Farias, observa -se

o seguinte: dois certificados são de aceite, informando que o artigo foi aprovado para ainda ser publicado. Em um deles, a candidata não aparece como autora do artigo aprovado. Os demais, apresentam texto explícito que ainda irão acontecer, ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos.

**COLAR AQUI FIGURA 13 – MARIA ALICE**



Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2024.

Luana de Oliveira Silva



Editora Conhecimento Livre

### CERTIFICADO DE ARTIGO ACEITO PARA PUBLICAÇÃO

Data: 04/01/2024

Certificado Nº: 240108644

A Editora Conhecimento Livre, registrada no CNPJ 31.482.511/0001-10, com o prefixo ISBN 65-86-072 e DOI 10.37423 (este número é apenas o prefixo da editora, o número DOI do livro só sai junto com a publicação), declara para os devidos fins, que o trabalho intitulado abaixo foi submetido e aprovado pela Editora para ser publicado como um capítulo do livro "CIÊNCIAS DA SAÚDE: ESTUDOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA VIDA – VOLUME IX".

Por fim, indefere -se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**12. RECORRENTE:** FRANCINE RAQUEL SILVA QUEIROZ

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.027

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

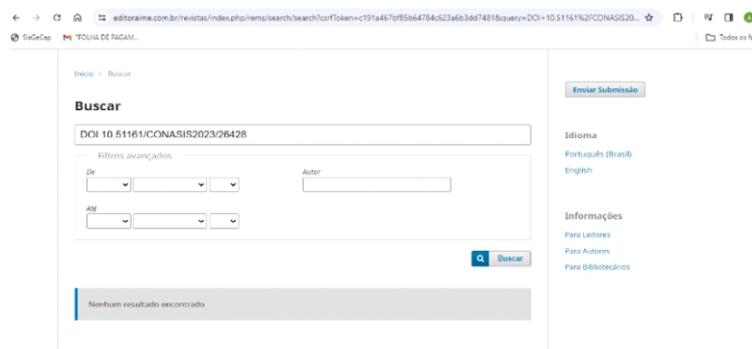
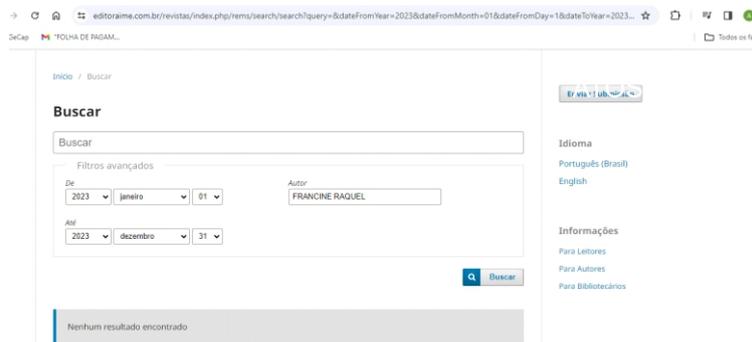
**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 09h01min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Francine Raquel Silva Queiroz, observa-se o seguinte: os certificados apresentados fazem menção

que as publicações estão disponíveis na Revista Multidisciplinar em Saúde, nenhuma das quatro publicações foram localizadas, seja pelo código verificador DOI, como também pelo nome da candidata.



Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**13. RECORRENTE:** MARIA LÍVIA DE SOUZA SILVA LUCAS

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 003.019

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 09h18min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: pós-graduação, experiência no serviço e publicação em revista.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Maria Livia de Souza Silva Lucas, observa-se o seguinte:

- foi anexado declaração de matrícula no curso de pós-Graduação em Enfermagem na Saúde Pública com ênfase em Vigilância em Saúde, contrariando o disposto no Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular: “Pós-graduação CONCLUÍDA em área relacionada à função pretendida”;
- a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que foi apresentada contém o prazo aberto e indeterminado em todas as funções. A contabilização do tempo de serviço conforme Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular depende do lapso temporal devidamente comprovado;

- os certificados são de aceite, informando que o artigo foi aprovado para ainda ser publicado. Em um deles, a candidata não aparece como autora do artigo aprovado. Os demais, apresentam texto explícito que ainda irá acontecer, ou seja, fato póstero que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos.



Certificamos que o trabalho intitulado SAÚDE DO IDOSO : UMA ABORDAGEM ACERCA DOS DESAFIOS DA MELHOR IDADE E DIFICULDADES ENFRENTADAS POR ESSA CLASSE do tipo RESUMO SIMPLES de autoria de LUANA DE OLIVEIRA SILVA, MARIA LÍVIA DE SOUZA SILVA LUCAS, TATTIELE FERNANDA DE MELO OLIVEIRA, FRANCINE RAQUEL SILVA QUEIROZ E VILMA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA, foi aprovado para compor os anais do IV Congresso Nacional Multidisciplinar em Enfermagem On-line, a serem publicados através da Revista Multidisciplinar em Saúde (ISSN: 2675-8008) no seu volume 4, número 2.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Digitalizado com CamScanner



Certificamos para os devidos fins que a submissão do trabalho intitulado A ENFERMAGEM E OS RISCOS AOS QUAIS OS PROFISSIONAIS ESTÃO EXPOSTOS do tipo RESUMO EXPANDIDO de autoria de REGINALDO SANTANA LIMA, MARIA ALICE MONTEIRO FARIAS, REGINALDO CARLOS DA SILVA, CINTHIA AURELIANA BEZERRA BARBOSA E MARIA LÍVIA DE SOUZA SILVA LUCAS foi aprovada no I Congresso Brasileiro On-line de Atenção Básica à Saúde que irá acontecer nos dias 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.

Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2024.

Digitalizado com CamScanner

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**14. RECORRENTE:** TÚLIO HENRIQUE CLAUDINO DA FONSECA MENEZES

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 003.011

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 09h19min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** O candidato solicita a reavaliação dos fatos para participação no Processo Seletivo Simplificado.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação da inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, é pré-requisito exigido para a função pretendida, conforme prevê o Quadro 01, do Capítulo 2 do Edital de Abertura n° 001/2024. Nos capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição atribui-se ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ou seja, a apresentação e

comprovação da documentação é tarefa do concorrente à vaga no ato de sua inscrição. Ademais, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por conseguinte, prevê o item 5.6, do Capítulo 5: “A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

**15. RECORRENTE:** NERIVÂNIA MARIA DA SILVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.036

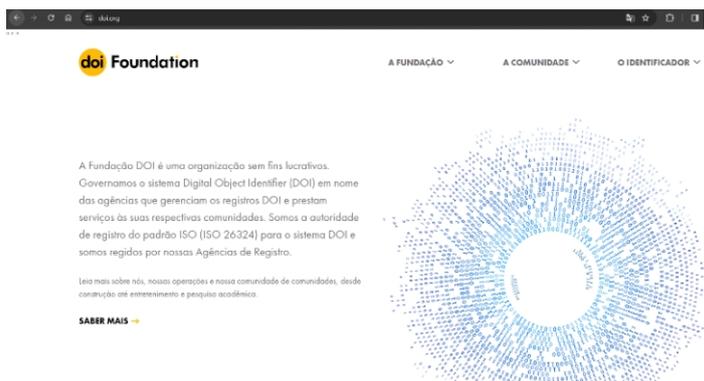
**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 09h38min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Nerivânia Maria da Silva, observa-se o seguinte: no que se refere aos documentos comprobatórios dos itens publicações em congressos e em revista, cabe ao candidato a responsabilidade de apresentar a publicação/edição/impressão do trabalho que foi submetido, aprovado e com a reprodução lançada nos editoriais indicados. Em um dos títulos trata-se de fato futuro, pois a certificação expressa textualmente o termo “a serem publicados”, ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos. Em outros dois títulos, o certificado apresentado dispõe de link para confirmação, cuja home page não está ativa, impossibilitando, deste modo, a verificação da publicação.



Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**14. RECORRENTE:** VERÔNICA APARECIDA BEZERRA DE AMORIM

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.046

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 09h58min.

**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas, participação em congresso e apresentação em congresso.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Verônica Aparecida Bezerra de Amorim, observa-se o seguinte:

- a) em dois dos títulos apresentados, de participação em congresso, não consta os dados necessários à sua validação: conteúdo programático, código verificador de autenticidade - manual ou QRCode, local e data de expedição, carimbo com CNPJ e a legislação pertinente para a emissão do mesmo. Em um, dos casos, o código de verificação, no canto esquerdo da página, aparece apagado, impossibilitando a sua conferência.



C

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

- b) os certificados apresentados possuem texto explícito “a serem publicados”, ou seja, fato póster que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos.



Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**17. RECORRENTE:** SILVANA OLIVEIRA DA SILVA  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.019  
**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 09h59min.  
**RECURSO:** DESPROVIDO.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: cursos, participação em congresso e tempo de serviço.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Silvana Oliveira da Silva, observa-se o seguinte:

- a) a pontuação atribuída ao tópico "Cursos ( $\geq 20$ hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos e com aproveitamento mínimo de 75%)" já foi a máxima, ou seja, 10 pontos, conforme consta na página 25 do Edital n° 003/2024 – Análise Curricular. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 10 (dez) e individualmente de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Isto é, o máximo de 4 (quatro) cursos pontuados;

- a) as certidões de tempo de serviço apresentadas, referem-se à função diversa do cargo pretendido. Uma vez que, a função pretendida é Técnico em Enfermagem e a certidão contabiliza o tempo de Agente Comunitária de Saúde e de Serviços Gerais. Ademais, é dever do candidato observar as condições estipuladas no edital, regramento do Processo Seletivo Simplificado, cujo Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, estipula a pontuação máxima de 04 (quatro) e individualmente de 02 (dois) pontos. Isto é, a comprovação de dois vínculos em função diversa com mais de 06 (meses) soma-se 04, o que já foi atribuída à candidata;
- b) o Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, pertencentes ao item 5.5 do Capítulo 5 – Análise Curricular, no quesito participação em congresso define que o tema precisa estar relacionado à função pretendida. O quarto título apresentado contraria ao que foi determinado pelo edital, regramento do processo seletivo simplificado, pois trata de Serviço Social e Psicologia dentro do Sistema Carcerário.

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**18. RECORRENTE:** LUÍZ CARLOS DA SILVA  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.011  
**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 10h09min.  
**RECURSO:** DESPROVIDO

**Resumo das razões do recurso:** O candidato solicita a revisão de pontos no quesito experiência em função diversa.

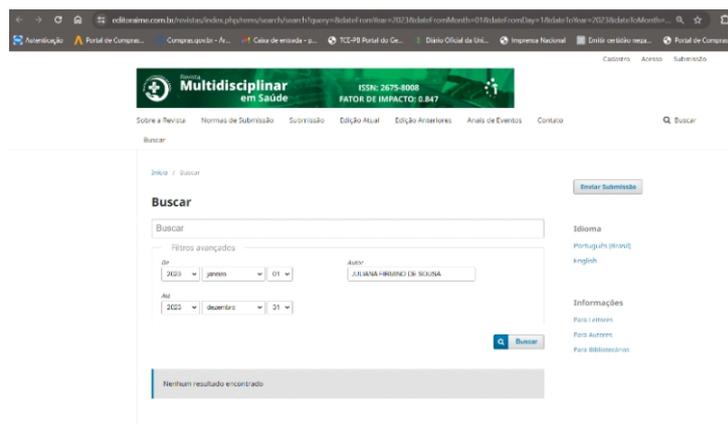
**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação do candidato Luiz Carlos da Silva, observa-se o seguinte: o candidato apresentou, inclusive em sede de recurso, declarações de tempo de serviço, em todos os documentos, a descrição da função é de Técnico em Enfermagem, conforme foi computado o período superior a 4 (4 anos) e recebendo a pontuação máxima de 6 (seis) pontos.

Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**19. RECORRENTE:** JULIANA FIRMINO DE SOUSA  
**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.010  
**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 10h19min.  
**RECURSO:** DESPROVIDO

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Juliana Firmino de Sousa, observa -se o seguinte: os certificados apresentados possuem texto explícito “a serem publicados”, ou seja, fato pósterio que ainda não goza de conclusão e exatamente por isso não há contabilização de pontos.



Por fim, indefere-se o pedido haja vista que a atribuição de pontos está condizente com a documentação apresentada no ato da inscrição.

**20. RECORRENTE:** LUANA DE OLIVEIRA SILVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 002.020

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 13h38min.

**RECURSO: PROVIDO.** Proceda-se a alteração da pontuação do quesito “Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos)”, para 10 pontos.

**Resumo das razões do recurso:** A candidata solicita a revisão de pontos nos quesitos: publicações em revistas.

**Fundamentos da Decisão Administrativa:** Reexaminando a documentação da candidata Luana de Oliveira Silva, observa -se o seguinte: os títulos de certificação de publicações em revista apresentados, constata-se, realmente, a sua comprovação. Desse modo, resta demonstrada a veracidade dessa alegação.

**21. RECORRENTE:** IRLA ISABELLY MOURA SILVA

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** 003.008

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO

**PROTOCOLO:** 30/01/2024, às 15h07min.

**RECURSO: INDEFERIDO.**

Conforme protocolo registrado a candidata interpôs recurso no dia 30/01/2024, às 15h07min. O edital, prevê no item 7.4 que os “recursos deverão ser encaminhados, ficha do anexo VI, EXCLUSIVAMENTE junto a Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Avenida São José, n° 162, Centro, no município de Camalaú -PB, das 08h às 14h, no período de 29 e 30 de janeiro de 2024. 7.5”. Ainda no item 7.6.

determina que os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos. Assim sendo, o recurso fica indeferido sem a análise do mérito.

Camalaú, 02 de fevereiro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**ALDA MARIA BEZERRA FARIAS**  
MEMBRO

**ROSEANE DE ASSIS FARIAS**  
MEMBRO

**ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2024**

**EDITAL n.º. 005/2024**

**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital com o resultado final, após análise dos recursos interpostos, do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 001/2024, dos cargos abaixo relacionados:

## 2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Luana de Oliveira Silva	1º lugar - 46 pontos
Vilma Maria Ramos de Oliveira	2º lugar – 43 pontos
Francine Raquel Silva Queiroz	3º lugar – 40 pontos
Tattiele Fernanda de Melo Oliveira	4º lugar – 38,5 pontos
Claudeir Siqueira de Paiva	5º lugar – 38 pontos
Reginaldo Carlos da Silva	6º lugar – 37,5 pontos
Nerivânia Maria da Silva	7º lugar – 36 pontos
Maria Alice Monteiro Farias	8º lugar – 35 pontos
Cíntia Aurelina Bezerra Barbosa	9º lugar - 33,5 pontos
Juliana Firmino de Sousa	10º lugar – 32 pontos
Elissandro Duarte Guimarães	11º lugar – 31 pontos
Viviane da Paz Silva	12º lugar – 28 pontos
Verônica Aparecida Bezerra de Amorim	13º lugar – 25,5 pontos
Vanusa Anabel Bezerra Silva	14º lugar - 24,5 pontos
Guimara Gonçalves da Costa	15º lugar - 23,5 pontos
Léia Cássia Alves Pereira	Aprovada – 23 pontos
Maria Aparecida Silva Medeiros	Aprovada – 22 pontos

Samara Alane dos Santos Sales	Aprovada – 22 pontos
Ana Josélia Pinheiro de Oliveira	Aprovada – 21,5 pontos
Silvana Oliveira da Silva	Aprovada - 21,5 pontos
Laurene Bezerra da Silva	Aprovada – 21 pontos
Luiz Carlos da Silva	Aprovado – 21 pontos
Flávia Simone Nunes Barreto Fonsêca	Aprovada – 20,5 pontos
Águida Correia de Freitas	Aprovada - 19,5 pontos
José Barbosa de Carvalho Neto	Aprovado – 18,5 pontos
Erika Danielle Sousa Braz	Aprovada - 16 pontos
Nária Leida da Silva	Aprovada – 15,5 pontos
Jucely da Costa Silva	Aprovada – 15 pontos
Ana Carla Marques Chagas	Aprovada - 13,5 pontos
Letícia Camilo Ferreira	Aprovada - 14 pontos
Maria Luciene Raposo da Silva	Aprovada – 12,5 pontos
Maraísa Geciane Medeiros Tutu	Aprovada – 11,5 pontos
Maria da Paz Sousa Barros	Aprovada – 11 pontos
Aginaíúlsa Maria de Oliveira	Aprovada - 11 pontos
Rosimere Bezerra Lemos	Aprovada – 10,5 pontos
Daniely Maria Valdevino da Silva	Aprovada - 8,5 pontos
Maciel Leandro de Lima Barboza	Aprovado - 8,5 pontos
Camila dos Santos Sousa	Aprovada - 7,5 pontos
Carlos Diego Gonçalves Conserva	Aprovado – 07 pontos
Carla Jaqueline de França Bezerra	Aprovada – 07 pontos
Luana Araújo Silva do Vale	Aprovada – 05 pontos
Vitória Gonçalves Bezerra da Silva	Aprovada – 05 pontos
Cleuto Rodrigues Tutu	Aprovado – 04 pontos

- Inscrição n° 002.020 – LUANA DE OLIVEIRA SILVA

#### ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	-	-
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou ou registro na CTPS.	2 pontos	4 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou registro na CTPS com relação as atividades no setor privados que atuou.		2 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	2 pontos	

A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	4 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	6 pontos	
		<b>Total – 46 pontos</b>

## 2. ENFERMEIRO

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
José Washington Lima	1º lugar – 70 pontos
Thiago Bruno da Silva	2º lugar – 61 pontos
Larissa Gabriele Farias e Silva	3º lugar – 61 pontos
Reginaldo Santana Lima	4º lugar – 57,5 pontos
Maria do Desterro Silva	5º lugar – 51 pontos
Natássia de Oliveira Maracajá	6º lugar – 40 pontos
Rafaella da Silva Barbosa	7º lugar – 38,5 pontos
Maria Lívia de Souza Silva Lucas	Aprovada – 36 pontos
Larissa Rosana Clemente da Rocha Silva	Aprovada – 34 pontos
Reginalda Valéria Costa Barbosa de Souza	Aprovada – 33,5 pontos
Aline Betânia Maurício Leal	Aprovada - 28,5 pontos
Irla Isabelly Moura Silva	Aprovada – 28 pontos
Luana Felix Aguiar	Aprovada – 21 pontos
Natali Garcia de Melo	Aprovada – 02 pontos

- Inscrição n° 003.014 – REGINALDO SANTANA LIMA

#### ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	10 pontos	20 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	7,5 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	2,5 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos).	2,5 pontos	7,5 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou ou registro na CTPS.	2 pontos	4 pontos

Experiência no Serviço Público ou Privado ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou registro na CTPS com relação as atividades no setor privados que atuou.	6 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	2 pontos
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	4 pontos
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	6 pontos
	<b>Total – 57,5 pontos</b>

## 2. ENFERMEIRO -ESF

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Maria Vilmara Batista Gonçalves	1º lugar – 58 pontos s (critério de desempate – idade)
Rúbia Laniédja Oliveira Silva	2º lugar – 58 pontos s (critério de desempate – idade)

- Inscrição n° 004.002 – RÚBIA LANIÉDJA OLIVEIRA SILVA

### ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	10 pontos	20 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	-	-
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	5 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida (datada de até 5 anos).	2,5 pontos	5 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida (datado de até 5 anos).	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou ou registro na CTPS.	2 pontos	4 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou registro na CTPS com relação as atividades no setor privados que atuou.	4 pontos	
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	2 pontos	

A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	4 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	6 pontos	
		<b>Total – 58 pontos</b>

## 2. MÉDICO PLANTONISTA

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Helena Fernandes Júnior	1º lugar – 10,5 pontos
Anna Beatriz Mendes Sousa	2º lugar – 10 pontos
Pammela Rikelly França Alves	Aprovada – 7,5 pontos
Ivanildo Lindoso da Silva Júnior	Aprovado – 06 pontos
Victória Berto Silva Nunes Rafael	Aprovada – 05 pontos
Fabrcio Ferreira de Carvalho	Aprovado – 04 pontos

Camalaú, 01 de fevereiro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**ALDA MARIA BEZERRA FARIAS**  
MEMBRO

**ROSEANE DE ASSIS FARIAS**  
MEMBRO

**ÊMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Decreto do Executivo Municipal n.º 259/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 - PSS/PMC PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE SEGURANÇA DESARMADO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO -ESF E MÉDICO PLANTONISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, lançado através do Edital n° 001/2024, PSS/PMC n° 001/2024, para as funções de Agente de Segurança Desarmado, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Enfermeiro – ESF, conforme Classificação em Anexo.

**Art. 2º.** Publique -se a classificação definitiva dos classificados e aprovados para os referidos cargos.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração providenciará a divulgação do resultado, observando rigorosamente a ordem de classificação e demais medidas que se fizerem necessárias para a convocação e contratação dos aprovados.

**Art. 4º.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 é de 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme prevista na Lei Municipal n.º. 483/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camaláu – 01 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

ANEXO

**1. AGENTE DE SEGURANÇA DESARMADO – SECRETARIA DE SAÚDE**

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 VAGA	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
-	-

**2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Luana de Oliveira Silva	1º lugar - 46 pontos
Vilma Maria Ramos de Oliveira	2º lugar – 43 pontos
Francine Raquel Silva Queiroz	3º lugar – 40 pontos
Tattiele Fernanda de Melo Oliveira	4º lugar – 38,5 pontos
Claudeir Siqueira de Paiva	5º lugar – 38 pontos
Reginaldo Carlos da Silva	6º lugar – 37,5 pontos
Nerivânia Maria da Silva	7º lugar – 36 pontos
Maria Alice Monteiro Farias	8º lugar – 35 pontos
Cíntia Aurelina Bezerra Barbosa	9º lugar - 33,5 pontos
Juliana Firmino de Sousa	10º lugar – 32 pontos
Elissandro Duarte Guimarães	11º lugar – 31 pontos
Viviane da Paz Silva	12º lugar – 28 pontos
Verônica Aparecida Bezerra de Amorim	13º lugar – 25,5 pontos
Vanusa Anabel Bezerra Silva	14º lugar - 24,5 pontos
Guimara Gonçalves da Costa	15º lugar - 23,5 pontos
Léia Cássia Alves Pereira	Aprovada – 23 pontos
Maria Aparecida Silva Medeiros	Aprovada – 22 pontos (critério de desempate – idade)
Samara Alane dos Santos Sales	Aprovada – 22 pontos (critério de desempate – idade)
Ana Josélia Pinheiro de Oliveira	Aprovada – 21,5 pontos (critério de desempate – idade)
Silvana Oliveira da Silva	Aprovada - 21,5 pontos (critério de desempate – idade)

Laurene Bezerra da Silva	Aprovada – 21 pontos (critério de desempate – idade)
Luiz Carlos da Silva	Aprovado – 21 pontos (critério de desempate – idade)
Flávia Simone Nunes Barreto Fonsêca	Aprovada – 20,5 pontos
Águida Correia de Freitas	Aprovada - 19,5 pontos
José Barbosa de Carvalho Neto	Aprovado – 18,5 pontos
Erika Danielle Sousa Braz	Aprovada - 16 pontos
Nária Leida da Silva	Aprovada – 15,5 pontos
Jucely da Costa Silva	Aprovada – 15 pontos
Ana Carla Marques Chagas	Aprovada - 13,5 pontos
Letícia Camilo Ferreira	Aprovada - 14 pontos
Maria Luciene Raposo da Silva	Aprovada – 12,5 pontos
Maraísa Geciane Medeiros Tutu	Aprovada – 11,5 pontos
Maria da Paz Sousa Barros	Aprovada – 11 pontos (critério de desempate – idade)
Aginaiúlsa Maria de Oliveira	Aprovada - 11 pontos (critério de desempate – idade)
Rosimere Bezerra Lemos	Aprovada – 10,5 pontos
Daniely Maria Valdevino da Silva	Aprovada - 8,5 pontos
Maciel Leandro de Lima Barboza	Aprovado - 8,5 pontos
Camila dos Santos Sousa	Aprovada - 7,5 pontos
Carlos Diego Gonçalves Conserva	Aprovado – 07 pontos (critério de desempate – idade)
Carla Jaqueline de França Bezerra	Aprovada – 07 pontos (critério de desempate – idade)
Luana Araújo Silva do Vale	Aprovada – 05 pontos (critério de desempate – idade)
Vitória Gonçalves Bezerra da Silva	Aprovada – 05 pontos (critério de desempate – idade)
Cleuto Rodrigues Tutu	Aprovado – 04 pontos

**2. ENFERMEIRO**

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
José Washington Lima	1º lugar – 70 pontos
Thiago Bruno da Silva	2º lugar – 61 pontos (critério de desempate – idade)
Larissa Gabriele Farias e Silva	3º lugar – 61 pontos (critério de desempate – idade)
Reginaldo Santana Lima	4º lugar – 57,5 pontos
Maria do Desterro Silva	5º lugar – 51 pontos
Natássia de Oliveira Maracajá	6º lugar – 40 pontos
Rafaella da Silva Barbosa	7º lugar – 38,5 pontos
Maria Lívia de Souza Silva Lucas	Aprovada – 36 pontos
Larissa Rosana Clemente da Rocha Silva	Aprovada – 34 pontos
Reginalda Valéria Costa Barbosa de Souza	Aprovada – 33,5 pontos
Aline Betânia Maurício Leal	Aprovada - 28,5 pontos

Irla Isabelly Moura Silva	Aprovada – 28 pontos
Luana Felix Aguiar	Aprovada – 21 pontos
Natali Garcia de Melo	Aprovada – 02 pontos

## 2. ENFERMEIRO -ESF

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Maria Vilmara Batista Gonçalves	1º lugar – 58 pontos s (critério de desempate – idade)
Rúbia Laniédja Oliveira Silva	2º lugar – 58 pontos s (critério de desempate – idade)

## 3. MÉDICO PLANTONISTA

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Helena Fernandes Júnior	1º lugar – 10,5 pontos
Anna Beatriz Mendes Sousa	2º lugar – 10 pontos
Pammela Rikelly França Alves	Aprovada – 7,5 pontos
Ivanildo Lindoso da Silva Júnior	Aprovado – 06 pontos
Victória Berto Silva Nunes Rafael	Aprovada – 05 pontos
Fabício Ferreira de Carvalho	Aprovado – 04 pontos

Camalaú, 01 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO